



CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023 - TCE/RN

O **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – TCE/RN**, sediado na Av. Getúlio Vargas, 690, Petrópolis, Natal/RN, CEP 59012-360, em consonância com o disposto no processo nº 3581/2022-TC, dá conhecimento do presente **CHAMAMENTO PÚBLICO**, em virtude do qual passará a receber, a partir do **dia 28 de março de 2023**, propostas para **CRENCIAMENTO** de pessoa jurídica para a licença de uso de um sistema informatizado de gerenciamento de margem consignável e consignações em folha de pagamento, treinamento e suporte técnico às empresas consignatárias e operadores do TCE/RN, bem como manutenção preventiva, corretiva, evolutiva e adaptativa do sistema, nos moldes da Resolução nº 014/17-TCE, de 06 de junho de 2017, da Lei nº 13.709/18, de 14 de agosto de 2018, e com a aplicação, de forma subsidiária, das disposições da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e, ainda, a observância dos termos e condições estabelecidos neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O presente chamamento público tem como objeto a contratação de pessoa jurídica para licença de uso de um sistema informatizado de gerenciamento de margem consignável e consignações em folha de pagamento, treinamento e suporte técnico às empresas consignatárias e operadores do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, bem como manutenção preventiva, corretiva, evolutiva e adaptativa do sistema, de acordo com as disposições deste Edital e anexos.

1.2 - Integram este Edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Minuta do Contrato

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderá participar deste procedimento as empresas legalmente estabelecidas no País e que atendam as condições deste Edital e seus anexos e apresentem habilitação e proposta técnica na data, prazo e condições de participação prevista deste instrumento convocatório.



2.2. Não será permitida a subcontratação, total ou parcial, do objeto deste Chamamento Público.

2.3. Não poderá participar do presente procedimento a empresa que:

2.3.1. Estiver em processo de insolvência ou dissolução e se estiver em processo de falência ou recuperação judicial.

2.3.2. Estiver cumprindo penalidade de suspensão do direito de contratar com a Administração.

2.3.3. Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.4. A apresentação da proposta técnica implica pleno conhecimento e aceitação pelos participantes, das condições expressas neste Edital e seus Anexos, prevalecendo sempre, em caso de divergências, o disposto no Edital.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

3.1. As especificações referentes ao objeto deste Edital estão previstos no **Anexo I – Termo de Referência** e **Anexo III – Minuta do Contrato** deste Edital.

4. HABILITAÇÃO

4.1. A documentação de habilitação deverá ser apresentada juntamente com a proposta técnica com os seguintes documentos listados abaixo:

4.1.1. Habilitação Jurídica mediante:

4.1.1.1. **REGISTRO COMERCIAL**, no caso de empresa individual (Requerimento de Empresário).

4.1.1.2. **ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e sua devida publicação na imprensa oficial. No caso de alterações será admitido o Estatuto ou o Contrato Social consolidado e



aditivos posteriores, se houver.

4.1.1.3. INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

4.1.1.4. DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.1.2. Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

4.1.3. Certidão de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal

4.1.4. Certidão Conjunta Negativa (ou positiva com efeito de negativa) de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional com a Receita Federal do Brasil;

4.1.5. Certidão Negativa (ou positiva com efeito de negativa) de Débito do Estado do domicílio ou sede da empresa participante;

4.1.6. Certidão Negativa (ou positiva com efeito de negativa) de Débito do Município do domicílio ou sede da empresa participante;

4.1.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

4.1.8. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo Distribuidor da sede da empresa participante.

5. DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

5.1. As entidades interessadas poderão enviar suas propostas de credenciamento e habilitação, devidamente digitalizadas, para o endereço eletrônico copag@tce.rn.gov.br ou, ainda, cuidar para que sejam entregues em envelopes, devidamente lacrados, com a identificação do remetente e do conteúdo, de segunda-feira a quinta-feira, das 8h às 17h, e na sexta-feira, de 8h às 13h, aos cuidados da Coordenadoria de Folha de Pagamento – COPAG, na recepção do edifício sede do TCE/RN, sediado na Avenida Getúlio Vargas, nº 690, Petrópolis, em Natal/RN, CEP 59012-360.

5.2. O prazo para envio das propostas será de **28/03/2023 a 05/04/2023**.



6. DO JULGAMENTO

- 6.1.** O julgamento e classificação das propostas técnicas far-se-á por meio de “**MELHOR TÉCNICA**”, de acordo com os critérios objetivos e a respectiva pontuação constante no **item 3.6** do Termo de Referência (Anexo I), sendo, portanto, desclassificadas pela Comissão Permanente de Licitação - CPL as que estiverem em desacordo.
- 6.2.** É facultado à CPL ou autoridade superior, em qualquer fase deste procedimento, ordenar diligências para esclarecer ou complementar a instrução processual, vedada a inclusão posterior de documento que venha a comprometer originalmente as propostas.
- 6.3.** Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista no Edital.
- 6.4.** Serão desclassificadas as propostas que estiverem em desacordo com o item 3 deste Edital.
- 6.5.** No caso de empate de pontuação entre duas ou mais propostas, será efetuado sorteio em ato público, para o qual todas as empresas participantes serão convocadas.
- 6.6.** A CPL poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao Quadro de Pessoal da TCE/RN ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para se orientar na sua decisão.
- 6.7.** Será divulgada no Diário Eletrônico do TCE/RN a listagem de classificação na data prevista no item 8 deste Edital

7. DOS QUESTIONAMENTOS E DAS IMPUGNAÇÕES

- 7.1.** Os questionamentos quanto à interpretação das disposições deste Edital e seus anexos, bem como eventual impugnação do seu objeto, deverão ser enviados ao TCE/RN, de forma escrita e fundamentada, nos mesmos moldes do que foi estabelecido para o recebimento das propostas **até 3 (três) dias úteis** antes da data designada para entrega final dos documentos de habilitação.
- 7.2.** A resposta do pedido de esclarecimento e decisão sobre a impugnação serão respondidos **no prazo de até 02 (dois) dias úteis** contados da data de recebimento.
- 7.3.** Os pedidos de impugnação, se acolhidos, total ou parcialmente, poderão implicar anulação, revogação, suspensão e/ou retificação deste Edital e, bem assim, do Chamamento Público.



7.4. Qualquer modificação no presente Edital enseja sua divulgação pela mesma forma utilizada para o texto original, obrigando os consignatários credenciados a adequarem-se a ela, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar o credenciamento já realizado.

8. DAS ETAPAS PARA O CHAMAMENTO PÚBLICO

8.1. Os interessados deverão seguir o consecutivo cronograma:

CRONOGRAMA	
Divulgação do Edital e anexos no Diário Eletrônico do TCE/RN	27/03
Prazo para entrega dos documentos de habilitação e propostas técnicas elencados no Anexo I do Edital	28/03 a 05/04
Listagem de classificação no Diário Eletrônico do TCE/RN	07/04
Prazo para apresentação de recurso administrativo contra o resultado das habilitações das associações e cooperativas.	10 a 12/04
Prazo para apresentação das contrarrazões (se houver recurso)	13 a 17/04
Prazo para decisão dos recursos/contrarrazões pela Comissão (se houver recurso)	18 a 26/04
Resultado final das instituições habilitadas (se houver recurso)	27/04

9. DA VIGÊNCIA

9.1. A vigência do objeto está prevista no **Anexo I – Termo de Referência** e **Anexo III – Minuta do Contrato** deste Edital.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A participação neste procedimento implica aceitação plena e irrevogável das normas constantes no presente Edital e em seus anexos, independentemente de declaração expressa.

10.2. É dado ao Secretário Geral do TCE/RN, na defesa do interesse público e nos termos da legislação vigente, o direito de anular ou revogar, no todo ou em parte, este procedimento.



10.3. Fica assegurado ao TCE/RN o direito de, na defesa do interesse público e nos termos da legislação vigente, relevar omissões puramente formais observadas por ocasião do exame das propostas de credenciamento apresentadas pelas entidades interessadas, desde que isso não contrarie a legislação vigente e não comprometa a lisura deste procedimento, sendo possível, ademais, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução.

10.4. Os casos omissos serão decididos pelo Secretário Geral do TCE/RN, com observância da legislação vigente, especialmente a Resolução nº 014/2011-TCE, de 10 de maio de 2018 e, de forma subsidiária, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as devidas alterações.

Natal/RN, 24 de março de 2023.

Vanessa de Sousa Menezes Ubarana

Analista de Controle Externo

Matrícula 100285



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de pessoa jurídica para cessão de direito de uso de Sistema Informatizado de gerenciamento de margem consignável e consignações em folha de pagamento, treinamento e suporte técnico às empresas consignatárias e operadores do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, bem como manutenção preventiva, corretiva, evolutiva e adaptativa do sistema.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A utilização de um sistema de controle e gerenciamento da margem consignável e consignações facultativas visa aperfeiçoar e dar maior segurança aos interessados (TCE/RN, seus servidores e empresas consignatárias) uma vez que diminui sobremaneira a intervenção humana no processo de lançamento, processamento e retorno das operações.

Com esta iniciativa, o Tribunal de Contas demonstra sintonia com a modernização da gestão do setor público, promoção do desenvolvimento e melhoria na prestação dos serviços aos seus membros e servidores, além de aprimorar as políticas de pessoal baseadas em resultados com metodologia de gestão integrada de tecnologia, informação e comunicação.

Atualmente, o TCE/RN possui aproximadamente 530 servidores, entre ativos e aposentados, e carece de um software que realize o controle e gerenciamento do consignado, de forma a garantir a segurança das informações e transparência nos procedimentos administrativos para informação da margem, averbação e liquidação de contratos consignados.

A contratação do sistema predito visa disponibilizar recursos voltados à racionalização e automação de processos como, por exemplo, a disponibilização de margem consignável via web. Tal informação facilitará a contratação de consignados (empréstimos bancários, plano de saúde, odontológico, mensalidade, pecúlio e outros). A inexistência de um software para gerenciamento dessas informações acarretará a intervenção humana, necessitando alocação do pessoal da coordenação Folha de Pagamento (já bastante exígua) para análise das demandas provenientes dos servidores e consignatária proporcionando, além da sobrecarga de trabalho, margem de erro, visto ser um processo manual.

Portanto, os benefícios a serem oferecidos pelo sistema de gerenciamento e controle da margem consignável e consignações seriam:

- Compatibilidade com o sistema de Recursos Humanos e Folha de Pagamento atualmente utilizado pelo Tribunal de Contas do RN;
- Racionalizar e padronizar os processos no Setor de Folha de Pagamento, reduzindo custos e maximizando a efetividade dos serviços;
- Minimização da intervenção humana no processo, agilizando os lançamentos evitando possíveis erros de digitação e cálculos;
- Disponibilização de rotinas internas que permitam o acompanhamento dos contratos consignados em folha de pagamento;



DAG – Folha de Pagamento

- Acompanhamento e gestão da evolução dos contratos frente ao poder de endividamento dos servidores;
- Automatização e gestão do controle e disponibilização da margem consignável;
- Suporte a consignante, as consignatárias e aos servidores;
- Permitir a gestão financeira pessoal dos servidores;
- Disponibilização de página na Internet que permita ao servidor verificar o andamento dos seus contratos consignados em folha de pagamento, elaborar solicitações e simulações de empréstimos;
- Permitir a realização de auditoria permanente no sistema de gerenciamento e controle da margem consignável de servidores ativos e inativos;
- Automatização do serviço de liberação dos empréstimos solicitados aos bancos, quando dentro da margem, por intermédio do sistema host a host;
- A solução deverá se adequar, sofrendo manutenções corretivas e adaptativas em conformidade com acordo as legislações que versem acerca do tema.

3. DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

3.1. Da equipe técnica da Contratada

A CONTRATADA deverá disponibilizar equipe técnica necessária para executar e orientar a implantação de solução de Gestão Unificada e Integrada de Administração da margem consignável, contando em sua equipe atuando no projeto, no mínimo, com:

- Profissional com conhecimento em processo de desenvolvimento de sistemas e gerência de projetos. O gerente de projeto da CONTRATADA será o ponto focal de contato com a CONTRATANTE durante todo o desenvolvimento do projeto. Deverá ter experiência comprovada em gerência de projetos com conhecimento nas melhores práticas.
- Profissional com conhecimento técnico de infraestrutura de redes, servidores, sistemas operacionais, bancos de dados, segurança e gerenciamento de serviços de TI. Deverá ter experiência comprovada em suporte técnico de sistemas;
- Profissionais com conhecimento e experiência comprovada em implantação de Soluções Integradas de gerenciamento e controle de margem consignável;
- Profissionais com experiência comprovada em desenvolvimento de software, notadamente em requisitos, análise e projeto e implementação;

A comprovação da experiência profissional, capacidade técnica em projetos e serviços de TI, assim como as certificações, deverão ser apresentadas no ato da assinatura do contrato, na reunião de abertura do projeto, no ato da execução dos serviços e sempre que solicitado pela CONTRATANTE

3.2. Das Soluções de gestão unificada, gerenciamento e controle da margem consignável e controle das consignações facultativas

- A solução CONTRATADA será licenciada para administração e gerenciamento da margem consignável e controle das consignações facultativas dos servidores ativos e aposentados do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e deverá, obrigatoriamente, ser compatível com o software de Recursos Humanos e Folha de Pagamento utilizado pelo TCE/RN;
- Deverá ser fornecida licença de uso da solução, obedecendo todas as especificações técnicas e funcionais descritas neste Termo de Referência, ressaltando que a empresa não poderá em hipótese alguma terceirizar a prestação dos serviços;
- A solução deverá ser ofertada na condição de licença de uso e será de propriedade da empresa CONTRATADA, sendo esta detentora única dos direitos de uso do software;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO RIO GRANDE DO NORTE

DAG – Folha de Pagamento

- Para habilitação à participação no processo licitatório, os proponentes deverão apresentar declaração do detentor dos direitos autorais e de propriedade da solução de que concordam com o autorizo do uso da licença pelo Tribunal de Contas do Rio Grande do Norte, nas seguintes condições:
 - O Tribunal de Contas do Rio Grande do Norte utilizará a licença de uso do software no âmbito deste termo de referência;
 - A declaração não deve conter outras ressalvas exceto as que garantam os direitos autorais e de propriedade.
 - A declaração de que trata o item anterior deve vir acompanhada de documentação comprobatória de que o declarante de fato é o representante legal do detentor dos direitos de propriedade do sistema ofertado.
- Deverá ser efetuado em comum acordo pela CONTRATADA e pela CONTRATANTE o levantamento de todas as necessidades de ajustes, mudanças nas fórmulas de cálculo, adequação de telas, inclusão, alteração ou exclusão de funcionalidades da nova solução em relação aos requisitos do Tribunal de Contas, de acordo com as etapas do plano de implantação da solução apresentada neste Termo de Referência;
- Deverá ser efetuado pela CONTRATADA o planejamento e execução das mudanças identificadas, incluindo o cronograma físico da entrega e homologação das funcionalidades ajustadas;
- Deverá ser efetuado pela CONTRATADA o planejamento, preparação e importação de dados do sistema de folha de pagamento para a solução, sendo que eventuais rejeições devidas a dados de má qualidade deverão ser tratadas pela CONTRATANTE;
- A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pela execução das atividades elencadas neste termo de referência atuando junto com a equipe da CONTRATANTE e reportando-se ao gerente de projeto da CONTRATANTE;
- A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelo atendimento integral dos requisitos descritos neste termo de referência, de forma a obter a solução em condições operacionais de implantação. Deverão ser executados testes em paralelo até a comprovação da exatidão dos dados implantados na solução;
- As pessoas definidas pela CONTRATANTE como executores membros da equipe do projeto usuário deverão participar em todas as validações previstas na implantação. Este envolvimento deverá acontecer durante todo o projeto e não apenas em sua fase final.

3.3. Dos requisitos funcionais obrigatórios

- Realizar o cadastramento das senhas de acesso ao sistema dos consignados e usuários da Consignante e das Consignatárias.
- Executar os serviços de manutenção do sistema, bem como suporte técnico de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h por telefone;
- Ser compatível com o software de Recursos Humanos e Folha de Pagamento utilizado pelo TCE/RN;
- A CONTRATADA deverá prestar suporte técnico on-line para esclarecimentos de dúvidas e resolução de problemas relacionados à configuração e uso da solução, não se confundindo com manutenção.
- O suporte técnico poderá ser provido pela fabricante da solução, respeitadas as políticas comerciais, isentando a CONTRATADA da responsabilidade pelo serviço prestado;
- Garantir a evolução do sistema por intermédio de novas versões, visando atualizações tecnológicas, adequações à legislação.
- Disponibilizar sistema de segurança do software utilizado para a gestão das consignações de forma a detectar eventuais tentativas de fraude.
- Possuir certificação ISO 27001 (ISO/IEC 27001:2005 - Tecnologia da informação - técnicas de segurança - sistemas de gerência da segurança da informação – requisitos).
- Realizar auditorias periódicas no sistema, a fim de constatar a regularidade de sua utilização pelas consignatárias.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
RIO GRANDE DO NORTE

DAG – Folha de Pagamento

- Fornecer assessoria para investigar possível utilização do sistema para prática de qualquer tipo de fraude, visando identificar os responsáveis, ou auxiliando na sua identificação através de seus técnicos.
- Obedecer, criteriosamente, o cronograma estabelecido pelo Tribunal de Contas, com intuito de não gerar atrasos no processamento da folha de pagamento.
- Garantir a fidelidade das informações geradas para a folha de pagamento, advindas de seu sistema, sob pena de serem aplicadas sanções administrativas, civis e penais.
- Disponibilizar pessoal qualificado para atender as sugestões e solicitações efetuadas para adequações necessárias ao sistema visando atender as exigências de segurança, confiabilidade e agilidade do consignante.
- Garantir que o sistema informatizado tenha disponibilidade mínima mensal de 98% do tempo.
- Observar e guardar sigilo cadastral e financeiro sobre informações relativas a:
 - Dados pessoais e profissionais dos consignados no cadastro do sistema;
 - Dados das operações realizadas pelas consignatárias, não podendo utilizar ou divulgar tais informações para qualquer fim, sob as penas da lei, salvo para garantia de direito ou apuração da prática de ato ilícito.
- Ser disponibilizado em plataforma web e compatível com, no mínimo, os navegadores Mozilla Firefox, Google Chrome e Microsoft Internet Explorer;
- Trafegar as informações em comunicação segura (HTTPS);
- Permitir a manutenção dos usuários do sistema com as operações de criação, exclusão, alteração, bloqueio e desbloqueio e edição de seus dados cadastrais;
- Permitir diversos níveis de acesso para os usuários, como: consignante/gestor, consignatárias, correspondentes e servidores;
- Permitir a criação de perfis de acesso e manutenção de suas funcionalidades para os usuários;
- Permitir o bloqueio/desbloqueio dos perfis de acesso, bloqueando/desbloqueando, conseqüentemente, o acesso de seus respectivos usuários;
- Permitir configurar a exigência de cadastro IP e/ou endereço de acesso para usuários, bloqueando a utilização do sistema através de IP/endereços não cadastrados;
- Permitir configurar a exigência de cadastro e-mail para os usuários;
- Permitir configurar a exigência de cadastro de telefone para os usuários de consignatária;
- Permitir configurar a exigência de utilização de certificado digital para o usuário, como exemplo o e-CPF;
- Permitir o cadastro de uma data de fim de vigência de um usuário, ou seja: atingida essa data, o usuário será bloqueado automaticamente;
- Permitir o bloqueio de acessos simultâneos de um mesmo usuário;
- Permitir a exigência de unicidade de CPF entre usuários com níveis de acesso distintos, exemplo: um usuário de consignante/gestor não poderá ter o mesmo CPF de um usuário de consignatária;
- Utilizar mecanismo que dificulte o acesso indevido de robôs e scripts automatizados ao sistema, como por exemplo, CAPTCHA (Completely Automated Public Turing test to tell Computers and Humans Apart – teste de Turing público completamente automatizado para diferenciação entre computadores e humanos);
- Possuir mecanismo de recuperação de senha dos usuários em caso de necessidade;
- Permitir a configuração de nível de severidade da senha dos usuários;
- Permitir a configuração de prazo para expiração da senha dos usuários obrigando-os a alterá-la;
- Permitir a configuração de um limite de senhas já utilizadas para que o usuário não as reutilize;
- Permitir a definição de um prazo para o bloqueio automático de usuários por inatividade;
- Permitir a definição de quantidade máxima de tentativas de acessos incorretos ao sistema, bloqueando o usuário automaticamente;
- Possuir material explicativo com descrição de funções de todos os módulos operacionais em idioma Português, disponível online, no próprio sistema;
- Possuir uma área para disponibilização de arquivos diversos a serem baixados pelas instituições;
- Possuir uma área destinada à publicação de mensagens aos usuários com possibilidade de enviá-las por e-mail;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
RIO GRANDE DO NORTE

DAG – Folha de Pagamento

- Permitir a gestão das diversas instituições cadastradas (Tribunal de Contas, consignatárias, correspondentes) no sistema e a manutenção de seus dados;
- Permitir bloqueio/desbloqueio das instituições cadastradas no sistema;
- Permitir a consulta e edição dos dados pessoais (nome do pai, nome da mãe, endereço, outros) e cadastrais (categoria, lotação, data de admissão, outros) dos servidores pelo consignante/gestor;
- Permitir a manutenção de quantidade máxima de parcelas para serviços com prazo determinado;
- Permitir o cadastro de serviços/produtos com prazo indeterminado, como exemplo mensalidades de planos de saúde;
- Permitir o cadastro para limitação de valores mínimo e máximo das parcelas dos contratos;
- Permitir ao consignante/gestor limitar o valor para inclusão ou alteração de contrato, sendo possível ultrapassar o valor da margem disponível, por serviço/produto;
- Permitir a manutenção dos códigos de verbas de desconto por serviço, assim como seu bloqueio e desbloqueio;
- Possuir capacidade de configurar operações sensíveis, para que sejam confirmadas através de digitação de uma segunda senha (usuário diferente do que está operando no momento) ou de confirmação de senha do próprio usuário;
- Possibilitar a utilização de códigos de segurança gerados a partir de um aplicativo que utilize um algoritmo baseado em tempo, TOTP (Time-based One-time Password Algorithm) para confirmação de operações sensíveis.
- Disponibilizar campo de texto para que sejam inseridas informações referentes às operações sensíveis, assim como o motivo da operação;
- Permitir o cadastro de restrição de acesso às funcionalidades do sistema por nível de acesso (consignante/gestor, consignatária, correspondente, etc) e período (horário e dia da semana);
- Disponibilizar um portal de acesso para os servidores com a utilização de sua matrícula e senha pessoal;
- Disponibilizar para o servidor, no portal:
 - A consulta da sua margem consignável disponível;
 - A consulta de seus contratos registrados no sistema;
 - A possibilidade de solicitar o saldo devedor dos seus contratos;
 - A geração de senhas pessoais e de uso único para utilização nas demais operações do sistema, para que não seja necessário que o servidor informe sua senha pessoal de acesso ao portal;
 - A simulação de empréstimo com consulta ao ranking das taxas praticadas pelas consignatárias;
 - A reserva de margem a partir de uma simulação de empréstimo com visualização das instruções fornecidas pela consignatária (como por exemplo, telefone de contato, endereço, etc);
 - O cancelamento de uma reserva de margem ainda não confirmada pela consignatária;
 - A criação de mensagem a ser encaminhada para uma determinada consignatária;
 - A criação de chamados no suporte técnico do sistema;
 - A alteração de sua senha de acesso ao portal;
- Permitir a consignatária consultar o valor da margem dos servidores a partir da matrícula, do CPF e da digitação de senha individual de uso único do servidor;
- Permitir a reserva de valores para consignação em folha de pagamento, respeitando as configurações dos serviços/produtos e solicitando a senha individual de uso único do servidor;
- Permitir a confirmação de reserva do desconto realizada no sistema, gerando um documento de autorização de desconto definido pelo consignante/gestor;
- Permitir a determinação de um prazo para que uma reserva não confirmada pela Consignatária seja cancelada automaticamente;
- Possibilitar o controle de limite máximo das taxas do CET (Custo Efetivo Total) cadastradas pelas instituições financeiras, para não permitir a inclusão de contratos cujas taxas sejam maiores do que as cadastradas previamente no sistema;
- Permitir a confirmação ou cancelamento de reservas de margem solicitadas pelo servidor através do portal;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO RIO GRANDE DO NORTE

DAG – Folha de Pagamento

- Permitir a consulta de consignações no sistema, exibindo um detalhamento das informações, tais como: data de inclusão, datas inicial e final, serviço, prazo, quantidade de parcelas pagas, usuário responsável, histórico de processamento de parcelas, entre outras;
- Permitir a liquidação de um contrato registrado no sistema;
- Permitir a suspensão de contratos no sistema e sua posterior reativação em casos de necessidade. Caso a suspensão tenha sido feita pelo consignante/gestor, a consignatária não deverá conseguir reativar o contrato;
- Permitir a alteração de contratos registrados no sistema para ajuste de seu prazo ou valor;
- Permitir que o usuário possa aplicar um determinado reajuste em diversos contratos simultaneamente, definindo o percentual ou valor deste reajuste e os filtros necessários para a localização destes contratos;
- Permitir a operação de renegociação de contratos: o usuário visualizará uma lista de contratos disponíveis, selecionará os que serão renegociados e, na mesma operação, incluirá um novo contrato com as novas informações definidas. Em cada contrato de origem deverá existir um link que o vincule ao seu contrato de destino e vice-versa;
- Registrar a ocorrência de cada operação realizada, informando data, usuário responsável descrição da operação e IP de acesso utilizado;
- Permitir a informação de saldo devedor solicitado por um servidor com a inclusão de um arquivo anexo, como por exemplo, boleto para pagamento ou demonstrativo de saldo devedor;
- Permitir a importação de arquivos de lote para inclusão/alteração/exclusão de contratos, suportando a parametrização de layout;
- Possuir, pelo menos, os seguintes relatórios:
 - Conferência dos dados cadastrais das instituições (Consignatárias, correspondentes, etc);
 - Analítico e sintético de operações realizadas (reservas, confirmações, alterações, exclusões de contratos etc) por período, consignatária, serviço, situação do contrato, do servidor, entre outros filtros;
 - Analítico e sintético de parcelas pagas e/ou rejeitadas por período, consignatária, serviço, situação do contrato, do servidor, entre outros filtros;
 - Analítico e sintético de contratos registrados no sistema por período, consignatária, serviço, situação do contrato, do servidor, entre outros filtros;
 - Comprometimento de margem dos servidores;
 - Ranking de CET praticadas pelas consignatárias, exibindo os valores médio, mínimo e máximo das taxas;
 - Informações de auditoria contendo as ocorrências de operações realizadas em um determinado período, por um usuário específico;
 - Market share de consignatárias.
- Os relatórios poderão ser gerados nos formatos TXT, PDF, CSV, XLS;
- Permitir o agendamento de diversos relatórios do sistema, com a possibilidade de repetições das execuções, visando facilitar a gestão do sistema pelo consignante/gestor;
- Possuir módulo Business Intelligence (B.I.) com os cubos de contratos, margens e parcelas, para que seja possível organizar e analisar as diversas informações providas pelo sistema, oferecendo suporte para a gestão;
- Permitir a configuração da penalidade de suspensão automática de uma consignatária nas hipóteses previstas na legislação em vigor;
- Não permitir a visualização por parte de uma consignatária dos registros referentes à outra consignatária, resguardando o sigilo dos envolvidos;
- Permitir a configuração de envio de e-mail para as consignatárias quando houver alterações de contratos realizados pelo consignante/gestor;
- Automatização do serviço de liberação dos empréstimos solicitados aos bancos, quando dentro da margem, por intermédio do sistema host a host.



- A CONTRATADA deverá:
 - Disponibilizar sistema de gestão da qualidade de processamento, com validações dos arquivos gerados e recebidos pela folha de pagamento, evitando, assim, que informações inconsistentes sejam processadas.
 - Possuir um sistema de gestão de incidentes de segurança da informação, com análise de riscos por período mínimo anual no ambiente em que está hospedado, quando de responsabilidade da contratada.
 - Possuir um sistema de gestão de mudanças, com monitoramento do ambiente onde o sistema estará hospedado e evidências de aprovações pelos envolvidos, quando há a necessidade de alguma alteração.
 - Possuir um sistema de gestão de continuidade dos negócios, evidenciando a existência de testes de backup, monitoramento de hardware e software, com planos de contingência documentados e testados.
 - O sistema deverá possuir recursos mínimos de segurança como a identificação de usuário, da máquina de acesso, do IP ou por certificado digital A3, a autorização de consignação em folha deverá ser através de senha criptografada e com opção de alteração da mesma a qualquer tempo. A contratada deverá oferecer na transação da identificação do servidor a captura da foto do servidor, além dos dados cadastrais. O recurso de digitalização de documentos (contratos e documentos do servidor) deve estar disponível como forma de garantir a segurança das operações.

3.4. Dos requisitos funcionais desejáveis e não obrigatórios

- O sistema deverá estar preparado para atender novas demandas de relatórios.
- O sistema deve ser desenvolvido de forma a modular e parametrizável, facilitando e agilizando a sua implantação.
- Compatibilidade com sistema de gerenciamento de banco de dados com suporte SQL (Structure Query Language).
- Garantia da integridade e segurança das informações, de modo que apenas usuários autorizados possam realizar consultas e edições aos dados armazenados pelo sistema.
- A infraestrutura de rede deverá ser protegida por mecanismo de firewall de forma a impedir qualquer acesso não autorizado.
- O sistema deve possuir uma base única de dados, contendo todas as informações necessárias ao seu funcionamento.
- Escalabilidade da aplicação visando atender aos aumentos de demanda de acesso concorrente ao sistema
- Registrar e manter log de acessos e operações realizadas no sistema, identificando o usuário, data, hora e tipo de procedimento realizado.
- Quando da implantação do sistema, o histórico de consignações deverá ser importado, juntamente com os dados dos consignados que serão fornecidos pelo consignante/gestor em arquivos com layouts pré-definidos.
- O sistema deverá suportar a parametrização dos layouts dos arquivos utilizados na integração com a folha de pagamento.
- Mensalmente, em data determinada, deverá carregar os arquivos de margem gerados pela folha de pagamento e disponibilizar as informações atualizadas para as instituições.
- O sistema deve carregar, mensalmente, o arquivo com as informações referentes aos resultados do processamento dos descontos na folha de pagamento, para que as parcelas sejam atualizadas (baixadas ou rejeitadas) de acordo com a informação recebida (desconto ou não desconto). O sistema deve ainda disponibilizar os arquivos referentes a cada consignatária, para que gerenciem suas respectivas consignações.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO RIO GRANDE DO NORTE

DAG – Folha de Pagamento

- O sistema deverá, mensalmente, em data acordada, gerar um arquivo contendo as operações realizadas em determinado período que será disponibilizado para processamento pela folha de pagamento.
- O sistema deve disponibilizar módulo gerencial para o processo de coleta, organização, análise, compartilhamento e monitoramento de informações que ofereça suporte a gestão pública. O módulo será utilizado nas decisões estratégicas do Tribunal de Contas, portanto é exigido que as consultas sejam dinâmicas e em tempo real. As consultas do módulo serão o dispêndio da margem consignável, informações de quantidade de contratos por consignatária, por espécie (tipo de consignação), por período (data início do contrato e data fim do contrato), por situação funcional (ativo e aposentado).

3.5. Do armazenamento e acesso aos dados

A CONTRATADA, em hipótese alguma, terá acesso ou guarda do banco de dados das informações funcionais e financeiras dos servidores do Tribunal de Contas. Apenas as informações estritamente necessárias para consulta, inclusão, alteração e exclusão de operações que envolvam a margem consignável e contratação de consignações facultativas nos contracheques dos servidores do Tribunal de Contas serão fornecidas à CONTRATADA.

A troca das informações entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE será restrita e de acesso exclusivo aos servidores do TCE/RN previamente cadastrados e habilitados nos softwares de Recursos Humanos, Folha de Pagamento e no de gerenciamento de margem consignável e consignações facultativas.

3.6. Da pontuação e requisito obrigatórios e desejáveis

REQUISITO	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
O B R I G A T Ó R I O S		
1	Compatibilidade com o software de Recursos Humanos e Folha de Pagamento utilizado pelo TCE/RN. Acaso necessite proceder customização do software da Folha de Pagamento, eventuais despesas geradas nesse processo correrão às expensas da CONTRATADA.	10
2	Possibilitar o controle de limite máximo das taxas do CET (Custo Efetivo Total) cadastradas pelas instituições financeiras, para não permitir a inclusão de contratos cujas taxas sejam maiores do que as cadastradas previamente no sistema.	10
3	Quando da implantação do sistema, o histórico de consignações deverá ser importado, juntamente com os dados dos consignados que serão fornecidos pelo consignante/gestor em arquivos com layouts pré-definidos.	10
4	A implantação dos serviços compreendendo disponibilização do sistema e integração das informações será de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da assinatura do contrato, condicionado ao fornecimento, por parte da CONTRATANTE, de todas as informações solicitadas pela CONTRATADA.	10
SUB-TOTAL REQUISITOS OBRIGATÓRIOS DESEJÁVEIS		40
5	Possuir certificação ISO 27001 (ISO/IEC27001:2005 - Tecnologia da informação - técnicas de segurança - sistemas de gerência da segurança da informação – requisitos).	10
6	O sistema deve disponibilizar módulo gerencial para o processo de coleta, organização, análise, compartilhamento e monitoramento de informações que ofereça suporte à gestão pública por meio de consultas dinâmicas e em tempo real.	10

DAG – Folha de Pagamento

7	A CONTRATADA deverá prestar suporte técnico on-line para esclarecimentos de dúvidas e resolução de problemas relacionados à configuração e uso da solução, não se confundindo com manutenção.	5
8	Escalabilidade da aplicação visando atender aos aumentos de demanda de acesso concorrente ao sistema, bem como deverá estar preparado para atender novas demandas de relatórios solicitado pela CONTRATANTE.	5
9	Permitir que o usuário possa aplicar um determinado reajuste em diversos contratos simultaneamente, definindo o percentual ou valor deste reajuste e os filtros necessários para a localização destes contratos.	5
10	O sistema deve carregar, mensalmente, o arquivo com as informações referentes aos resultados do processamento dos descontos na folha de pagamento, para que as parcelas sejam atualizadas (baixadas ou rejeitadas) de acordo com a informação recebida (desconto ou não desconto). O sistema deve ainda disponibilizar os arquivos referentes a cada consignatária, para que gerenciem suas respectivas consignações	5
11	O sistema deverá, mensalmente, em data acordada, gerar um arquivo contendo as operações realizadas em determinado período que será disponibilizado para processamento pela folha de pagamento.	5
12	Permitir configurar a exigência de cadastro IP e/ou endereço de acesso para usuários, bloqueando a utilização do sistema através de IP/endereços não cadastrados.	5
13	Permitir a configuração de envio de e-mail para as consignatárias quando houver alterações de contratos realizados pelo consignante/gestor.	5
14	Fornecer assessoria para investigar possível utilização do sistema para prática de qualquer tipo de fraude, visando identificar os responsáveis, ou auxiliando na sua identificação através de seus técnicos.	5
SUB-TOTAL REQUISITOS DESEJÁVEIS		60
TOTAL DA PONTUAÇÃO REQUISITOS OBRIGATÓRIOS + DESEJÁVEIS		100

4. TREINAMENTO

A CONTRATADA deverá realizar treinamento de, no mínimo, 4 (quatro) horas para os usuários da consignante e consignatárias, sem custo para a CONTRATANTE quanto aos instrutores e material didático.

O treinamento deverá ser realizado dentro do prazo, ou seja, os usuários deverão estar devidamente capacitados quando do início da prestação do serviço.

5. DO PRAZO E DA SUPERVISÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços contratados serão executados em fases com duração e entregas definidas, de acordo com o detalhamento das tarefas a serem apresentadas na etapa de planejamento a serem discutidas e acordadas com a CONTRATADA, desde que respeitem os prazos das etapas indicadas abaixo:



5.1. Do prazo

A implantação dos serviços compreendendo disponibilização do sistema e integração das informações será de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da assinatura do contrato, condicionado ao recebimento de todas as informações necessárias à implantação do sistema (lista de consignatárias, rubricas/verbas de desconto, arquivos de margens e históricos), em conformidade com as especificações exigidas e constantes neste documento.

O início da execução dos serviços complementares descritos neste Termo de Referência deverão ocorrer no dia útil seguinte ao disposto no parágrafo anterior.

O descumprimento dos prazos acima mencionados poderá levar à rescisão do contrato.

O prazo do contrato será de 24 (vinte e quatro) meses, prorrogável uma única vez, por igual período, conforme disposto no Artigo 57, IV, da Lei nº 8.666/93.

5.2. Da supervisão

A execução, o monitoramento e a fiscalização dos serviços a serem realizados pela CONTRATADA, objeto deste TDR, será de responsabilidade da Coordenadoria do Setor de Folha de Pagamento.

A contratada encaminhará ao Tribunal de Contas os relatórios parciais e de conclusão dos produtos, os quais terão 06 (seis) dias úteis para a análise técnica. Alterações sugeridas na análise técnica do relatório final por parte do Tribunal de Contas deverão ser apreciadas e efetuadas, quando for o caso, em até 05 (cinco) dias úteis após a devolução.

6. DA FORMA DE REMUNERAÇÃO DO SERVIÇO

À CONTRATANTE não ensejará nenhum pagamento específico À CONTRATADA. A CONTRATADA deverá firmar contrato com as consignatárias, devidamente cadastradas junto a este Tribunal de Contas, sendo autorizada a cobrança mensal, exclusivamente às instituições financeiras, por intermédio de valor unitário por registro processado. Não será permitida cobrança em percentual em nenhuma hipótese.

Natal, 01 de fevereiro de 2023.

Yuri Fonseca dos Santos
Coordenador da COPAG
Mat. 169.936-9



(MINUTA DE) TERMO DE CONTRATO N° 00X/2023 - TC

**TERMO DE CONTRATO DE, QUE CELEBRAM ENTRE
 SI O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO
 RIO GRANDE DO NORTE E A**

O **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.978.037/0001-78, com sede na Avenida Getúlio Vargas, 690, Petrópolis, CEP 59012-360, em Natal/RN, doravante denominado CONTRATADO, representado, neste ato, pelo seu Secretário Geral, RICARDO HENRIQUE DA SILVA CÂMARA, inscrito no CPF/MF sob o nº 030.275.224-26, conforme delegação de competência verificada no inciso V, do artigo 1º, da Portaria nº 003/2023-GP/TCE, publicada no Diário Eletrônico do TCE/RN, edição do dia 03 de janeiro de 2023, e a, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **00.000.000/0000-00**, com sede na, doravante denominada CONTRATADA, representada, neste ato, pelo seu, inscrito no CPF/MF sob o nº **000.000.000-00**, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do Chamamento Público nº 001/2023-TCE, de acordo com os atos do processo nº 3581/2022-TC, sujeitando-se às disposições da Lei nº 8.666/1993 e conforme as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a licença de uso de um sistema informatizado de gerenciamento de margem consignável e consignações em folha de pagamento, identificado como, de propriedade da CONTRATADA.

1.2. O objeto da contratação compreende, ainda, o treinamento e o suporte técnico para os usuários do sistema licenciado e sua manutenção preventiva, corretiva, evolutiva e adaptativa.

1.3. Este termo de contrato fica, desde já, vinculado ao respectivo termo de referência, disposto nos autos do processo identificado no preâmbulo acima, bem como à Proposta Comercial apresentada pela empresa CONTRATADA, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste termo de contrato é de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de sua assinatura, isto é, de **XX.XX.2023 a XX.XX.2025**, podendo ser prorrogado por



interesse das partes até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- 2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.2. A Administração mantenha interesse na realização do serviço;
- 2.1.3. O contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração;
- 2.1.4. A CONTRATADA mantenha as condições iniciais de habilitação; e
- 2.1.5. A CONTRATADA manifeste expressamente interesse na prorrogação.

2.2. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR DO CONTRATO

3.1. O licenciamento que constitui o objeto do presente contrato não enseja qualquer obrigação de pagamento para o CONTRATANTE, inclusive em relação às despesas diretas e indiretas decorrentes da sua execução, tais como tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, frete, administração, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do que foi contratado.

4. CLÁUSULA QUARTA – CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

4.1. O monitoramento e a fiscalização da execução do objeto do presente contrato e do cumprimento dos seus termos e condições, incluindo a conduta da CONTRATADA, serão realizadas por um servidor da Coordenadoria do Setor de Folha de Pagamento da Diretoria de Administração Geral do CONTRATANTE, conforme previamente definido no termo de referência.

4.2. As atividades de fiscalização da execução contratual serão realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática.

4.3. A não manutenção das condições de habilitação pela Contratada poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.

4.4. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios



redibitórios e, na ocorrência desta, não implica co-responsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, conforme o art. 70 da Lei nº 8.666/1993.

5. CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. Cabe ao CONTRATANTE, sem prejuízo das demais obrigações previstas no termo de referência e na legislação aplicável ao caso:

- a) Disponibilizar os meios necessários para a execução do contrato, especialmente, indicando e garantindo a participação efetiva do quadro funcional requerido para a consecução dos serviços, segundo a metodologia adotada;
- b) Fiscalizar e acompanhar toda a execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao mesmo;
- c) Notificar a contratada sempre que observar problemas de qualquer tipo na execução dos serviços contratados.

6. CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Cabe à CONTRATADA, sem prejuízo das demais obrigações previstas no termo de referência e na legislação aplicável ao caso:

- a) Manter durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- b) Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas decorrentes de salários, encargos sociais, horas-extras, impostos, bem como quaisquer acidentes de que possam ser vítimas os seus empregados quando em serviço, e por tudo quanto à legislação vigente lhes assegure, inclusive férias, aviso prévio, indenização e quaisquer outros direitos;
- c) Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações ou demandas, decorrentes de danos, seja por sua culpa ou qualquer de seus prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento do contrato;
- d) Não veicular, sob nenhuma hipótese, informações sobre os serviços executados, a não ser que haja prévia e expressa autorização do CONTRATANTE;
- e) Executar fielmente o objeto do contrato dentro do melhor padrão de qualidade, de forma que mantenham todas as especificações técnicas, qualidade e prazos, exigidos;
- f) Atender tempestiva e fielmente as instruções para a execução dos serviços, especialmente no que seja pertinente à metodologia a ser adotada, à forma escolhida e às demais questões administrativas que forem suscitadas.



7. CLÁUSULA SÉTIMA – SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto deste Termo de Contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA – ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. A inexecução total ou parcial do objeto deste termo de referência sujeitará a empresa contratada às seguintes penalidades, assegurados o contraditório e a ampla defesa, em conformidade com o disposto no artigo 87 da Lei nº 8.666/1993.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a execução dos serviços/atividades sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1. A disciplina inerente ao recebimento e aceitação do objeto é aquela prevista no item 12 do Termo de Referência, disposto nos autos do processo identificado no preâmbulo deste contrato

11.2. No prazo de até 05 (cinco) dias corridos de cada mês, a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações contratuais deverá ser entregue à fiscalização do CONTRATANTE, para apuração do resultado da execução do objeto, a partir da análise do desempenho e qualidade dos serviços prestados, caracterizando assim com o recebimento provisório do objeto;

11.3. No prazo de até 05 (cinco) dias corridos do recebimento provisório dos serviços, o fiscal do contrato procederá ao recebimento definitivo do objeto, com o ateste da execução dos serviços.



11.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406/2002).

11.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no termo de referência da contratação e na proposta comercial da CONTRATADA, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente termo de contrato poderá ser rescindido:

14.1.1. Amigavelmente, nos termos do art. 79, II, da Lei nº 8.666/1993 e;

14.1.2. Nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/1993, com as consequências indicadas no art. 80 do já citado diploma legal, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Edital e seus anexos, incluindo este termo de contrato.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/1993.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, deverá indicar:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos em relação ao cronograma físico-financeiro, atualizado;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. O não pagamento dos salários e demais verbas trabalhistas, bem como o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, em relação aos empregados da CONTRATADA que efetivamente participarem da execução do contrato pode ensejar a rescisão por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CASOS OMISSOS**

13.1. Os casos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666/1993 e demais normas aplicáveis e, ainda, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Caberá ao CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Eletrônico do TCE/RN, respeitados os prazos estabelecidos na Lei nº 8.666/1993.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste termo de contrato será o da Justiça Estadual, Comarca de Natal, Estado do Rio Grande do Norte, com a exclusão de qualquer outros, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Natal/RN, XX de XXXXXXX de 2023

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHA 1

TESTEMUNHA 2